



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA
CREA-PB



DECISÃO DE DIRETORIA Nº 002/2017

REUNIÃO: Ordinária

Assunto : Processo Prot. 1062912/2017

Interessado: Diretoria do CREA-PB

EMENTA: Aprova pela rescisão contratual da servidora **Vera Lúcia Rodrigues de Oliveira** Matr. 183, do quadro funcional do CREA-PB, com base na Ação Civil Pública de autoria do Ministério Público Federal - Processo Nº 2003.82.10705-0.

DECISÃO

A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, reunida em 07 de março de 2017, na sala de reunião de Diretoria do Conselho, considerando os termos do Processo Nº 2003.82.10705-0 - Ação Civil Pública de autoria do Ministério Público Federal; Considerando que no mês de outubro de 2016 o CREA-PB foi intimado via Diário Oficial, da decisão do Superior Tribunal de Justiça - STJ (Recurso Especial nº 1.316.903-PB) que restabeleceu a sentença da 2ª Vara Federal da PB (Ação Civil Pública nº 2003.82.10705-0), a qual havia considerado ilegal o contrato de trabalho da servidora Vera Lúcia Rodrigues de Oliveira, dentre outros, determinando ao final o desfazimento do referido vínculo empregatício; Considerando que da decisão do STJ foi apresentado Recurso Extraordinário direcionado ao STF, obtendo resultado infrutífero até a presente data; Considerando a necessidade de cumprimento da decisão do Superior Tribunal de Justiça - STJ; Considerando o necessário respeito à Súmula 363 do Tribunal Superior do Trabalho - TST e ao julgamento do Supremo Tribunal Federal - STF manifestado no Recurso Extraordinário nº 705140, com repercussão geral reconhecida; Considerando o padrão rescisório já utilizado nas rescisões dos contratos de trabalho dos servidores Carlos Adalberto de Azevedo Trindade e Luzimário de Lucena Melo (Processo nº 1049342/2016), os quais tiveram seus contratos de trabalho considerados ilegais pelo Tribunal de Contas da União – TCU; Considerando o princípio constitucional da legalidade, aplicável a toda Administração Pública e Considerando a competência prevista no Art. 86, XXX do Regimento do CREA-PB; Considerando as razões elencadas, DECIDIU aprovar por unanimidade pela rescisão contratual da servidora Vera Lúcia Rodrigues de Oliveira do quadro funcional do CREA-PB, com base na Ação Civil Pública de autoria do Ministério Público Federal - Processo Nº 2003.82.10705-0, ficando revogadas as Portarias Nºs 020/2000, de 01/06/2000; 021/2000, de 01/06/2000; 028/2000, de 01/11/2000; 042/2002 de 01/12/02 e 12/2013, de 15/02/13. Presidiu a reunião a Engª Agrª Giucélia Araújo de Figueiredo, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Diretores: Eng.Civ. Hugo Barbosa de Paiva Júnior – 1º Vice-Presidente; Eng.Elet. Luiz Carlos Carvalho de Oliveira – 2º Vice-Presidente; Tecnol. em Const. Civ. Evelyne Emanuelle Pereira Lima – 1ª Secretária; Eng.Civ. Dinival Dantas de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA
CREA-PB

França Filho – 2º Secretário; Eng.Elet. Antonio dos Santos Dália – 1º Tesoureiro e Eng.Civ. Otávio Alfredo Falcão de O. Lima – 2º Tesoureiro.

Cientifique-se e cumpra-se:

João Pessoa, 07 de março de 2017

Engª Agrª GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO
- Presidente -